



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XXXVI

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Taperoá, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Economia Criativa**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, publica a 2ª (segunda) retificação do regulamento para a seleção de projetos culturais através deste Edital Nº 002/2026 de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de fomento cultural a Coletivos, Grupos e Entidades Culturais com atividades no município de Taperoá - PB.

Onde se lê:

3.2. ENTIDADES E GRUPOS COM CNPJ - Categoria destinada ao fomento de Entidades e Grupos Culturais com CNPJ de no mínimo 02 (dois) anos de abertura, para realização de atividades em comunidades rurais e no espaço urbano do município. A iniciativa visa ampliar o acesso à cultura, promover a descentralização das ações culturais e fortalecer a produção artística local. Poderão se inscrever pessoas jurídicas entidades ou grupos culturais com atuação comprovada na área cultural nos últimos 2 (dois) anos, mediante apresentação de proposta viável e alinhada aos objetivos da categoria.

11.9.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

Lê-se:

3.2. ENTIDADES E GRUPOS COM CNPJ - Categoria destinada ao fomento de Entidades e Grupos Culturais com CNPJ de no mínimo 01 (um) ano de abertura, para realização de atividades em comunidades rurais e no espaço urbano do município. A iniciativa visa ampliar o acesso à cultura, promover a descentralização das ações culturais e fortalecer a produção artística local. Poderão se inscrever pessoas jurídicas entidades ou grupos culturais com atuação comprovada na área cultural nos últimos 12 (doze) meses, mediante apresentação de proposta viável e alinhada aos objetivos da categoria.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: junho

Nº XXXVI

11.9.1. A interposição de recurso de que trata o item 10.1.2. não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

Taperoá / PB, 01 de junho de 2026.


LAÍS ELIAS DA COSTA

Secretária de Turismo, Cultura e Economia Criativa


GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional